

## CVM condena Eike por uso de informação privilegiada na bolsa

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) condenou o empresário Eike Batista a pagar multa de R\$ 21 milhões por uso de informação privilegiada (*insider trading*) para evitar prejuízos na bolsa de valores. Ele também fica proibido de exercer por cinco anos cargos em entidades que dependam de registro na CVM. O empresário foi condenado “na condição de” acionista controlador e presidente do conselho de administração da empresa OSX, que controla as demais companhias de Eike.

Reprodução



Eike Batista usou do acesso privilegiado a relatórios da companhia para se antecipar a resultado negativo e evitar prejuízos, concluiu CVM nesta terça-feira (13/6).

De acordo com parecer da Superintendência de Relações com Empresas da CVM (SEP), Eike vendeu 9,9 milhões de ações da OSX um mês antes de a empresa divulgar seu relatório de atividades com resultados negativos.

O parecer afirma que Eike teve acesso a uma minuta do relatório e fez a operação no dia 19 de abril de 2013. O relatório só foi divulgado no dia 17 de maio daquele ano e resultou em perdas de 45% para a OSX. Segundo a acusação, ele conseguiu R\$ 33,7 milhões com a operação, evitando perdas de R\$ 10,5 milhões.

A multa estipulada pelo Colegiado da CVM é o equivalente ao dobro do prejuízo evitado por Eike com a venda de ações. A CVM é a agência reguladora do mercado de capitais brasileiro. O Colegiado é o equivalente ao tribunal do órgão, onde são julgadas as acusações de infrações administrativas contra o mercado.

Em [nota ao mercado](#), a OSX informou que as acusações pesam apenas contra Eike “e sem qualquer envolvimento da companhia”. “Eventuais sanções administrativas, pecuniárias e encargos da condenação deverão ser suportadas exclusivamente pelo réu no processo.”

### Presunção de privilégio

No caso de Eike, venceu o voto do relator, Henrique Machado, que acompanhou o entendimento da área

técnica. Para ele, ficou comprovado que Eike sabia que os resultados desvalorizariam a empresa e que a venda de ações evitaria prejuízos.

O parecer da SEP informava que o empresário pediu o adiamento da divulgação do resultado com a intenção de se beneficiar da decisão do conselho de administração. De acordo com a defesa de Eike, a divulgação foi adiada para cumprir com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, que estabelece um percentual mínimo de ações em circulação, o chamado *free float*.

Depois do voto do relator, proferido no dia 25 de abril, o diretor Pablo Renteria pediu vista. Levou seu voto nesta terça-feira (13/6) e disse que, diante das alegações da defesa, Eike não poderia ser condenado. Segundo ele, a área técnica da CVM não conseguiu provar que as negociações do empresário tiveram o único objetivo de evitar prejuízos ou de auferir lucro.

O presidente da CVM, Leonardo Pereira, ponderou que, como Eike é o presidente do conselho da empresa e acionista controlador, pesa contra ele a presunção de que tem informações privilegiadas sobre a companhia. Por isso, há também a presunção de que a negociação aconteceu para que ele obtivesse vantagens indevidas. “Caberia ao acusado elidir essa presunção”, afirmou Pereira. *Com informações da assessoria de imprensa da CVM.*

**Date Created**

14/06/2017